



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 14/2022

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS nº SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 14/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 42694528

PA COPAM Nº: 197/2022 SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEREDOR:	Mineração Vitória EIRELI	CNPJ:	02.967.569/0001-56
EMPREENDIMENTO:	Mineração Vitória EIRELI	CNPJ:	02.967.569/0001-56
MUNICÍPIO:	Serrania	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS2000	LAT/Y: 21° 33' 43.269" S	LONG/X: 46° 6'49.932" O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidencia de critério locacional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE	CLASSE
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	5.000	m³/ano	2
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	Área útil	0,7	ha	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
Nilson Oliveira	CREA-MG 27878/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo:		



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 23/02/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-18/decreto/2017/dec260717.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42198039** e o código CRC **C6E4B649**.

Referência: Processo nº 1370.01.0006986/2022-19

SEI nº 42198039



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 14/2022

O empreendimento **Mineração Vitória EIRELI**, irá iniciar suas atividades, na área denominada Fazenda Cachoeirinha, zona rural de Serrania. Sua atuação será no ramo da mineração de granito ornamental. O ponto central do empreendimento se localiza nas coordenadas geográficas UTM X384635 e Y7615322.

Em 13/01/2022 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 197/2022 para as atividades de:

- A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (5.000 m³/ano)
- A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (0,7 ha)

Conforme a DN 217/2017, nos parâmetros pleiteados, o empreendimento possui potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, se enquadrando na **Classe 2**.

Trata-se de um empreendimento novo, onde será iniciada a atividade com abertura da frente de lavra, supressão de vegetação e construção da pilha de estéril. A exploração se dará na poligonal ANM nº 831.049/2016.



Figura 1: Propriedade Sítio Cachoeira (azul) indicando onde será construída a pilha de estéril (verde) e aberta a frente de lavra (marrom)



Não há incidência de critério locacional ou de fatores de restrição ou vedação.

Foram apresentados o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal válido e Certidão de conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do município de Serrania.

O empreendimento está localizado inteiramente na propriedade Fazenda Cachoeirinha, matrícula 13.679. Foi apresentada autorização dada pela proprietária da fazenda para que a Mineração Vitória proceda a extração de blocos de granito ornamental na área da propriedade.

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR, indicando que o mesmo possui 0,97 ha de áreas de preservação permanente – APP, destes 0,07 ha deverão ser recompostos. Em relação a Reserva Legal foram demarcados 2,14 ha que representa o remanescente de vegetação nativa da propriedade. Considerando que o imóvel possui 10,39 ha, menos que 4 módulos fiscais, a demarcação da Reserva Legal realizada está em acordo com a legislação. Para evitar que ocorra e a entrada de animais e o processo de regeneração natural possa se desenvolver tanto a APP como a Reserva Legal devem estar isoladas. Como não foi informado sobre a situação de isolamento destas áreas, será condicionado a apresentação de relatório fotográfico evidenciando o isolamento destas áreas.

A ADA total do empreendimento possuirá 3,50 ha do imóvel rural denominado Fazenda Cachoeirinha. A área de lavra corresponderá a 1,20 ha deste total com avanço programado de 0,0375 ha/mês e a área de recepção de estéril/rejeitos podendo atingir 0,70ha.

A movimentação bruta de minério (ROM) do empreendimento será de 375 m³/mês de rocha de granito, sendo a capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração de 600 m³/mês. Como produção líquida estima-se 150 m³ de blocos/mês, na razão de 40,0% de recuperação em blocos comercializáveis e 225 m³/mês de aparas e rejeitos de rocha, na razão de 60,0%.

O empreendimento contará com 09 colaboradores em turno único de trabalho de 09 horas e 05 dias por semana, todos os meses do ano. Nos meses de novembro, dezembro e janeiro está prevista uma redução em 50 % das operações de lavra.

Possuirá como infraestrutura de apoio: escritório, almoxarifado, refeitório, local para troca de óleo e pequenos serviços de manutenção dos equipamentos de operação e área de abastecimento de combustíveis com tanque aéreo de 10 m³ de diesel, posicionado no interior de uma bacia de contenção em concreto.

A utilização de água no empreendimento se dará no corte dos blocos com fio diamantado, umectação das vias, com uso de caminhão pipa e uso nos sanitários. Essa água será fornecida através de uma captação em nascente, regularizada através do Cadastro de Uso Insignificante nº 0000307118/2022. A demanda diária do empreendimento será de 4,5 m³/dia.

A lavra dos blocos de granito será a céu aberto, com bancadas, através do desmonte mecânico, através do uso de fio diamantado e perfuratrizes pneumáticas, com recorte dos blocos nas especificações comerciais. Não haverá beneficiamento no local.

O estéril será depositado em uma pilha, com área final projetada de 0,7 ha, altura final de 9,0 m. Essa pilha será composta dos blocos que não atendem aos padrões do mercado, além do material do capeamento. Ela foi dimensionada receber um volume total de 48.600 m³. Essa pilha contará com



sistema de drenagem interligado a um dique de contenção de sedimentos.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS tem-se a supressão da vegetação, geração de estéril, efluentes líquidos, resíduos sólidos e carreamento de sólidos para drenagens naturais.

Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de árvores isoladas vivas, num total de 90 indivíduos. Foi emitida pela URFBio do Sul de Minas, a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA nº 2100.01.0064100/2021-83, para a supressão desses indivíduos.

O empreendimento conta com canaletas em solo, bacias de contenção de finos nas vias, bermas inclinadas nas pilhas e leiras nas bordas das vias e das bermas para redução da velocidade das águas pluviais e retenção do material fino. A água acumulada na cava é empregada para aspersão de vias por meio de caminhão-pipa. A água para consumo humano é fornecida pela captação em nascente.

Sobre a geração de resíduos sólidos e oleosos, quando da operação do empreendimento, haverá a geração de resíduos orgânicos e recicláveis (papel, papelão, plásticos, madeira), além daqueles provenientes das atividades de manutenção das máquinas e equipamentos (sucatas metálicas, óleos e graxas, resíduos contaminados com óleos e graxas, entre outros), sendo armazenados temporariamente em baias no depósito de resíduos, dotadas de cobertura e piso impermeável, para posterior destinação ambientalmente adequada.

Haverá a geração de efluentes líquidos provenientes do abastecimento e da manutenção dos equipamentos de lavra, realizadas em área fora dos limites da lavra, dotadas de cobertura, piso impermeável e canaletas de drenagem superficial direcionadas para caixa separadora de água e óleo. A água tratada será utilizada na umectação das vias internas do empreendimento e o óleo destinado para reciclagem/refino. Não está prevista nenhum tipo de lançamento de efluente.

Serão utilizados banheiros químicos nas áreas de apoio e na frente de lavra; portanto o tratamento ficará a cargo da empresa contratada.

Há geração de ruídos e vibrações com a movimentação do maquinário, mitigadas com a manutenção preventiva do maquinário. Não haverá de detonações, todo o desmonte será realizado com a utilização de fio diamantado e perfuratriz.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **Mineração Vitória EIRELI**, para as atividades de lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2) e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (A-05-04-6), no município de **Serrania**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento Mineração Vitória EIRELI.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório técnico fotográfico, comprovando o cercamento das áreas de APP e Reserva Legal.	06 meses após a emissão da licença.
03	Apresentar relatório técnico fotográfico semestral comprovando a execução da umectação das vias.	Semestral, durante a vigência da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar anualmente à SUPRAM SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento Mineração Vitória EIRELI.

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTE DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.